



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – SEMSA.

PROCESSO Nº: 090/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: F B EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.997.693/0001-49

VALOR DO OBJETO: R\$ 662.940,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2107.2022.3001/ 10.301.2107.2017.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99
FONTE DE RECURSOS: PAB/INCREMENTO/FUS
TIPO DE EMPENHO: Global
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

Processo Licitatório nº: 077/2025-SINFRA/PMC
Concorrência nº: 013/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: J. LOA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 97.535.352/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL 06, VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 954015/2023-MIDR/CAIXA.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.7001
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: 1.700 / 1.500
Valor Total: R\$ 763.807,67 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026

Cantá-RR, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GESTÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 00002.0.000107/2026/CMBV
Espécie: Termo de Adesão de ATA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026 promovido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC (Órgão Gerenciador).
Contrato nº 010/2026/CMBV
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação mensal de grupo gerador de energia elétrica, com capacidade mínima de 300 kVA, móvel, silencioso, trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, estabilizado, com combustível, operador qualificado, cabos elétricos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transporte e demais especificações constantes do Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, conforme detalhamento abaixo:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2.001, Fonte 001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Recursos Próprios, no valor total de **R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)**.
Para atendimento ao exercício de 2026, foi emitida a Nota de Empenho nº 0288/2026, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, em 25/08/2026.
Fundamento Legal: Art. 106 e 107, Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista – RR
Contratada: ARCTNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 08.044.934/0001-37
Data da Assinatura: 08 de setembro de 2026
Vigência: De 08/09/2026 a 08/09/2027



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2026

ADESÃO DE ATA Nº. 90016/2026

A prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, inscrita no CNPJ nº. 04.056.198/0001-86, torna público que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0060/2026 – ADESÃO Nº. 90016/2026**, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o resultado no dia 09/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal infantil e adulto personalizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor da empresa: JR SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 17.552.426/0001-50 vencedora da Ata de Registro de Preço perfazendo o valor global de R\$ 1.725.628,14 (Um Milhão, Setecentos E Vinte E Cinco Mil, Seiscentos E Vinte Oito Reais E Quatorze Centavos) Demais informações encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

Mucajaí – RR, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR
CNPJ nº. 04.056.198/0001-86



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Processo Administrativo nº. 0060/2026

Adesão/Carona nº. 90016/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº. **04.056.198/0001-86**, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve: **ADERIR à Adesão da ATA de Registro de Preço SRP Nº 007/2025. Pregão Presencial/SRP/ Nº 013/2026**, neste ato representada pelo , Prefeito do Município de Rorainópolis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal infantil e adulto personalizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Tendo como empresa vencedora: JR SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 17.552.426/0001-50, vencedora da Ata de Registro de Preço perfazendo o valor global de R\$ 1.725.628,14 (Um Milhão, Setecentos E Vinte E Cinco Mil, Seiscentos E Vinte Oito Reais E Quatorze Centavos)

Mucajaí/RR, 09 de setembro de 2026

Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitações e Contratos – CLC/PMC



ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR
Comissão de Licitações e Contratos – CLC

A Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR torna pública a retificação da Síntese da Ata de Registro de Preços - ARP do Processo Administrativo nº 0108/2025 – Pregão Presencial SRP nº 90031/2025. O objeto da licitação consiste em: **Aquisição de conjunto integrado para perfuração de poços artesanais, composto por perfuratriz rotopneumática de alto desempenho, compressor de ar portátil de alta capacidade, kit ferramenta completo e caminhão chassi-cabine 4x2 para transporte e implementação dos equipamentos, destinados a atender às demandas operacionais do Município de Mucajaí/RR.**

O referido documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Mucajaí (DOMM) em 26 de junho de 2026, Edição 102/2026; no jornal de ampla circulação "Folha de Boa Vista" nas datas de 27 e 28 de junho de 2026, Edição nº 1934/2026; no Diário Oficial da União (DOU) em 30 de junho de 2026, Edição nº 120; e no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) em 30 de junho de 2026, Edição nº 5195.

ONDE SE LÊ: "Vencedora do Lote Único, com o preço unitário de **R\$ 1.809.999,67 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.619.999,34 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**"

LEIA-SE: "Vencedora do Lote Único, com o preço unitário de **R\$ 1.809.990,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e noventa reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.619.980,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais).**"

Mucajaí – RR, 10 de setembro de 2026.

Ciderlando Silva da Encarnação
Agente de Contratação – CLC/PMC
Decreto nº 107/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.058459/2026.19

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), novos e de primeiro uso, compreendendo o fornecimento, entrega, instalação, configuração, assistência técnica integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos defeituosos, suporte técnico e demais serviços necessários à plena disponibilidade da solução, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA), destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU/RR), abrangendo as unidades localizadas na capital e no interior do Estado. Enviar e-mail para: cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL <https://saude.rr.gov.br/transparencia/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026>

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2026.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SÍNTESE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025, Nº 385/2025, Nº 389/2025, Nº 384/2025, Nº 387/2025, Nº 388/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
PROCESSO: 20101.015465/2024.10 – SESAU

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público, os preços registrados dos Termos Aditivos de Registro de Preços Nº 378/2025, Nº 385/2025, Nº 389/2025, Nº 384/2025, Nº 387/2025, decorrente do pregão supracitado, oriundos do processo nº 20101.015465/2024.10 desta SESAU, cujo objeto é a **Eventual aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS - GRUPO 3, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima**, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:
EMPRESA 1 **SBS BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 35.842.972/0001-08, ganhadora dos itens: 02=R\$ 0,18; 03=R\$0,08, 04=R\$ 0,08, 08=R\$ 0,24, 20=R\$ 1,50, 21=R\$ 1,50, 26=R\$ 0,07, 27=R\$ 0,06, 32=R\$ 1,22, 33=R\$ 1,22, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 362.525,00 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.
EMPRESA 2 **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 51.685.649/0001-24, ganhadora dos itens: 07=R\$ 0,20, 42=R\$ 5,05, 43=R\$ 5,05, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 290.814,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e quatorze reais)**.
EMPRESA 3 **CONQUESTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, ganhadora dos itens: 34=R\$ 0,07, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 26.457,41 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.
EMPRESA 4 **PROSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 04.548.553/0001-34, ganhadora dos itens: 09=R\$ 0,21, 13=R\$ 0,44, 30=R\$ 0,22, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 200.576,62 (duzentos mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.
EMPRESA 5 **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 34.707.920/0001-66, ganhadora dos itens: 40=R\$ 1,81, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 81.069,90 (oitenta e um mil sessenta e nove reais e noventa centavos)**.
EMPRESA 6 **MEDICALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 20.918.668/0001-20, ganhadora do item: 32=R\$ 0,30, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Os preços terão validade por mais 12 (doze) meses, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnccp.gov.br.
Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 10 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/SESAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00280/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 68.289.667/0001-90
ENDEREÇO: RODRIGO PIRES DE FIGUEIREDO, 302 CASA CALUNGA- 69303-230 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERÍMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 030190/2026.

A Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA, está autorizada a operar com a atividade de "PROGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDO) - MARCAMODELO GMS10 EXECUTIVE 2.8 4X4, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, PLACA JXROB97, COR PRATA, ANO 2006/2006, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00282/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TECHNOBODY CLINICAL S/S LTDA
NOME FANTASIA: TECHNOBODY CLINICAL
CPF/CNPJ Nº: 27.490.530/0001-11
ENDEREÇO: RUA LUIZ AVELINO, 45 SALA A B C CAÇARI - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
LOCALIZAÇÃO: RUA LUIZ AVELINO, 45, SALA A B C, CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 01 ANO.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010631/2021. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

AS informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 20 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00286/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EUCLIDES ELENIR BALESTRIN
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 021.613.310-60
ENDEREÇO: RUA ADOLFO DUCKE, 209, MEECJANA- 69312-015 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999991- Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: BR 174, VICINAL: 08, LOTE: 407, REGIÃO DO TRUARÚ, GLEBA: MURUPÚ, P. A. NOVA
AMAZÔNIA - ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018096/2023
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
01.15-6-00 - Cultivo de Soja; 01.11-3-02 - Cultivo de Milho.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 20 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



É negócio
o seu negócio
ter Sebrae!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00278/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA DA SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 037.825.852-40
ENDERECO: RUA PLUTÃO, 490 CIDADE SATELITE- 69317-452 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL, BOA VISTA - RR,
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 23644/2026

O senhor ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA DA SILVA, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: RIGP NORTE RB CAR AB500, TIPO: CARGA REBOQUE, PLACA: NAZ - 4A02, COR: PRETA, ANO: 2026/2026, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00277/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARCOS PAULO LIMA DE AMORIM
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 383.286.072-04
ENDERECO: RUA PORTO ALEGRE, 839 NOVA CIDADE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL, BOA VISTA - RR,
VALIDADE: V04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 27562/2026

O senhor MARCOS PAULO LIMA DE AMORIM, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: R/SANTO EXPEDITO MT 1E, TIPO: CARGA REBOQUE, PLACA: NAX - 1J82, COR: PRETA, ANO: 2026/2026, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00278/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JEFFERSON DOS SANTOS SOARES
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 019.133.682-38
ENDERECO: RUA MARIEITA MELO MARQUES, 1570 DR. SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL, BOA VISTA - RR,
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 27222/2026

O senhor JEFFERSON DOS SANTOS SOARES, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: CHEVROLET/ET10 ADV F02, TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE, PLACA: PHV - 6857, COR: PRETA, ANO: 2019/2019, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00288/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FENIX E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 11.158.355/0003-91
ENDERECO: AL DO CONTORNO - W (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANAIRA 3), 6644 LAURA MOREIRA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: AL DO CONTORNO - W (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANAIRA 3), 6644, LAURA MOREIRA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 032702/2025.
ATIVIDADES SECUNDARIAS: 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00289/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: M E SANTO LIMA ANALISE CLINICA LTDA
NOME FANTASIA: RIO BRANCO LABORATORIO LTDA
CPF/CNPJ Nº: 45.353.122/0001-08
ENDERECO: VIA DAS FLORES, 2214 SALA: 7/1 PRICUMÁ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8640202 - Laboratórios clínicos
LOCALIZAÇÃO: VIA DAS FLORES, 2214, SALA: 7/1 PRICUMÁ - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012020/2026. ATIVIDADES SECUNDARIAS:

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 26 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00290/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MARCEL OLIVEIRA DE MELO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 810.375.202-97
ENDERECO: RUA AMAJARI, 732 SAO VICENTE- 69303-463 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 4 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 27220/2026

O senhor MARCEL OLIVEIRA DE MELO, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: VWIT CROSS SENSE TSI, TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, PLACA: NAZ3H47, COR: BRANCA, ANO 2022/2022, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00292/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: REFFERSON THADEU DA SILVA CASTELO BRANCO
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 719.606.432-15
ENDERECO: RUA P. 379 CIDADE SATELITE- 69317-580 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003690/2021.

O Senhor REFFERSON THADEU DA SILVA CASTELO BRANCO, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: FIAT/STRADA WORKING, TIPO: CARGA REBOQUE, PLACA: NAX1164, COR: AZUL, ANO 2021/2021, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00294/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JOSE COUTINHO ALENCAR JUNIOR
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 857.876.202-91
ENDERECO: RUA DOURADO, 780 SANTA TERESA- 69314-134 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 27423/2026

O Senhor JOSE COUTINHO ALENCAR JUNIOR, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: R/SIDOC CIA 1502, TIPO: CARGA REBOQUE, PLACA: NAO - 7232, COR: AZUL, ANO 2017/2017, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00296/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO OLIVEIRA PENA DE FARIA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 028.096.712-81
ENDERECO: R CURITIBA, 95 EQUATORIAL- 69317-332 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 29747/2026

O Senhor CRISTIANO OLIVEIRA PENA DE FARIA, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: RIGP NORTE RB CAR AB750, TIPO: CARGA REBOQUE, PLACA: TAD - 2F34, COR: PRETA, ANO 2024/2024, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00297/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MOISES DE SOUZA FRANÇA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 825.026.502-59
ENDERECO: RUA VAI E VOLTA, 73 JÓQUEI CLUBE- 69313-065 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 30860/2026

O Senhor JOSÉ MOISES DE SOUZA FRANÇA, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: FIAT/STRADA WORKING, TIPO: CARGA CAMINHONETE, PLACA: NAU - 8886, COR: BRANCA, ANO: 2015/2015, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00301/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: BRUNO RICARDO DE ANDRADE COSTA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 009.886.192-10
ENDERECO: RUA CEREJO CRUZ, 580 CENTRO- 69303-463 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 4 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 27466/2026

O Senhor BRUNO RICARDO DE ANDRADE COSTA, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0L MC4, TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, PLACA RZD2F83, COR: BRANCA, ANO 2021/2022, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 01 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PREVIA Nº. 00056/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 2P CONSTRUCOES LTDA
NOME FANTASIA: 2P CONSTRUCOES
CPF/CNPJ Nº: 35.085.081/0001-54
ENDERECO: RUA DR. ZAMENHOF, 1566 ANEXO 4 CARANÁ - BOA VISTA - RR
1120400 - Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: RR-319, VICINAL TRONCO CAMPO ALEGRE, COMUNIDADE INDÍGENA VISTA ALEGRE, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 038608/2025.

A empresa 2P CONSTRUCOES LTDA, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR GENIVAL THOMÉ MACUJI, ZONA RURAL do município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00275/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO ALVES DE MOURA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 952.897.122-91
ENDERECO: RUA JOSIMAR BATISTA DO SOUSA (ANTIGA R-13), 114 CIDADE SATELITE- 69317-544 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PERIMETRO URBANO E RURAL, BOA VISTA - RR,
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 30493/2026

O senhor CRISTIANO ALVES DE MOURA, está autorizado a operar com a atividade de "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (PAREDÃO) - MARCA/MODELO: FIAT/STRADA TREK CE FLEX, TIPO: CARGA CAMINHONETE, PLACA: NAS - 2H10, COR: PRATA, ANO: 2006/2007, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 18 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00284/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: I. S. BARBOSA PETROLEO BOA VISTA LTDA
NOME FANTASIA: I S BARBOSA MALBORO
CPF/CNPJ Nº: 20.665.185/0002-41
ENDERECO: AV. BR 174 KM 481, SN, COND AERO RANCHO MALBORO AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 174 - KM 481, SN, COND AERO RANCHO MALBORO, AREA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018735/2026.
ATIVIDADES SECUNDARIAS:
4612500 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
4681801 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR);
4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes; 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes;
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5212500 - Carga e descarga;
5240199 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
7620500 - Locação de mão-de-obra temporária.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 20 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00291/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LEUCINEIA GOMES DA COSTA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 545.548.041-87
ENDERECO: RUA FRANCISCO SALES VIEIRA, 472 CASA ALVORADA- 69300-000 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999992- Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ESPERANÇA - RODOVIA BR 174, KM 35, VICINAL 13, LOTE 24, GLEBA CAUAMÉ, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR,
VALIDADE: 08 MESES
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 000488/2023.

A Requerente LEUCINEIA GOMES DA COSTA, está autorizada a operar com a atividade de "AGROPECUARIA (CONSORCIO COM PLANTIO DE GRAOS E CRIAÇÃO DE BOVINOS) - AVICULTURA, PISCICULTURA, FRUTICULTURA E OLERICULTURA", localizada no "SÍTIO ESPERANÇA - RODOVIA BR 174, KM 35, VICINAL 13, LOTE 24, POLO V, GLEBA CAUAMÉ, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90068/2026 -SRP
Processo nº 019698/2026 - SMEC

O Município de Boa Vista – RR, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 0389/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.573, de 10/04/2026, comunica aos interessados que, após tomar conhecimento do Mandado de Segurança nº 0833880-93.2026.8.23.0010 impetrado pela empresa VERSÁTIL EMPREENHIMENTOS LTDA, fulcrado na decisão judicial proferida de ofício, foi determinada a permanência da empresa VERSÁTIL EMPREENHIMENTOS LTDA no certame. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do site www.gov.br/compras.

José Carlos Bastos Pereira Filho
Agente de contratação/PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00295/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE IMAGENOLOGIA DE BOA VISTA LTDA
NOME FANTASIA: CLINISCAN CENTRO CLINICO IMAGENOLOGICO
CPF/CNPJ Nº: 04.412.148/0001-84
ENDERECO: AV. VILLE ROY, 2160 RIVER PARK CAÇARI - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
LOCALIZAÇÃO: AV. VILLE ROY, 2160, RIVER PARK - CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº021492/2026.
ATIVIDADES SECUNDARIAS:
8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8640204 - Serviços de tomografia;
8640206 - Serviços de ressonância magnética;
8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8650369 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
As informações contidas nessa Licença de Operação são

 GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS <i>"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"</i>	 <i>estiver conforme car</i>
CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL CRRA N.º 0200/2025/DLGA/DLA	
A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO, referente ao Processo Nº 18201.012823/2024.62, ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM , Parecer Técnico Nº PAIR-193/2025 , registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03 , ao Empreendedor:	
NOME: GB PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 55.342.441/0001-63 ENDERECO: RUA HELENA CARDOSO, N.º 420, SALA D, SANTA ETELVINA MUNICIPIO: MANAUS - AM	
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 28,4327 HECTARES ENDERECO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDAS PAIS E FILHOS, PANTANAL, SÍTIO SÃO BENEDITO E LOTE 12, RR-174, ZONA RURAL, GLEBA RR 174 - RORAINÓPOLIS/RR	
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR. Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação nativa.	
Boa Vista, RR, 04/11/2025	

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

	Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado , Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2025 às 13:51.
	Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 04/09/2025 às 11:18.
A autenticação do documento pode ser conferida no endereço: https://www.femarh.gov.br/validacao.php?token=51130 Informando o seguinte código verificador: 51330	
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.gov.br ; Telefone: (95) 98410-5459	


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00313/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: F. A. DE SOUZA LTDA CPF/CNPJ nº: 21.144.477/0001-10 Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA, 1630 O MECEJANA- 69304-560 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 19 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00315/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: ANTONIO JOSE PINHO BESERRA CPF/CNPJ nº: 144.639.972-91 Endereço: AV BENJAMIN CONSTANT, 1805 CENTRO- 69300-021 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 52.40-1.01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissegam
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 21 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00316/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: DROGARIA + VIDA LTDA CPF/CNPJ nº: 67.787.975/0001-82 Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, 3433 TANCREDO NEVES- 69313-528 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 4717101 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 20 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00318/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: JDF SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ nº: 32.549.761/0001-93 Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1205 SALA 11A SAO FRANCISCO- 69305-115 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 82.11-3.00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 21 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00319/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: AWESOME ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ nº: 54.086.400/0001-29 Endereço: Princesa Isabel, 1200Lidre- 69312-001 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 21 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00321/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: YARA CELLY TAVARES NEPOMUCENO CPF/CNPJ nº: 005.124.401-23 Endereço: RUA VICTOR HUGO, 627 2 N. S. APARECIDA- 69306-393 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 9602502 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 25 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00324/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: AUTO POSTO MANGUEIRAO LTDA ME CPF/CNPJ nº: 07.122.043/0001-98 Endereço: RUA MANOEL FELIPE, 473 BURITIS- 0 -- BOA VISTA - RR Atividade Principal: 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 26 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00327/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: REIS DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ nº: 68.405.940/0001-02 Endereço: AV. VILLE ROY, 5775 CXPOST: 05; CENTRO- 69301-000 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papélio de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 2026
Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA
Leandro Melo Coelho Superintendente de Proteção Ambiental SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 00328/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Empresa: CICAL AGROPECUARIA LTDA CPF/CNPJ nº: 04.610.622/0001-92 Endereço: A VICINAL 01, LOTE 44, PA NOVA AMAZONIA, 44 AREA RURAL DE BOA VISTA- 69339-899 - BOA VISTA - RR Atividade Principal: 0322101 - Criação de peixes em água doce
Exigências:
1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFIT;
2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos;
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2 Em caso de



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE AMBIENTAL

DRA N.º 0066/2026/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994 **DECLARA** que a área de **7,0021 hectares, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008**, está devidamente regularizada.

NOME: GB PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 55.342.441/0001-63
ENDEREÇO: RUA HELENA CARDOSO, N° 420, SALA D - SANTA ETELVINA
MUNICÍPIO: MANAUS UF: AM
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA
AUTOS) DE INFRAÇÃO Nº: 2026598919
PROCESSO(S) DO AUTO: 18201.006708/2026.11
PROCESSO: 18201.012823/2024.62

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDAS PAIS E FILHOS, PANTANAL, SÍTIO SÃO BENEDITO E LOTE 12, BR 174, GLEBA BR. 174 - RORAINÓPOLIS/RR

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 09/09/2026



Documento Assinado Eletronicamente por **Kailla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2026 às 13:52
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=2094> informando o seguinte código verificador: **2094**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Kailla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2026 às 13:52
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=2094> informando o seguinte código verificador: **2094**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 0092/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao **Processo N° 18201.012823/2024.62**. Parecer Técnico N° 193/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: GB PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 55.342.441/0001-63
CEP:
ENDEREÇO: RUA HELENA CARDOSO, N° 420, SALA D, SANTA ETELVINA
MUNICÍPIO: MANAUS - AM

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 114,3140 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDAS PAIS E FILHOS, PANTANAL, SÍTIO SÃO BENEDITO E LOTE 12, LOCALIZADA NA BR-174, GLEBA BR-174 - RORAINÓPOLIS/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 26/11/2025

VALIDADE: 26/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 09/09/2026



Documento Assinado Eletronicamente por **Kailla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Kailla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0346/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao **Processo N° 18201.012823/2024.62**. Parecer Técnico N° PAR-193/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: GB PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 55.342.441/0001-63
ENDEREÇO: RUA HELENA CARDOSO, N° 420, SALA D, SANTA ETELVINA
MUNICÍPIO: MANAUS - AM

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 35,4348 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDAS PAIS E FILHOS, PANTANAL, SÍTIO SÃO BENEDITO E LOTE 12, BR-174, ZONA RURAL, GLEBA BR.174 - RORAINÓPOLIS/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 04/11/2025

VALIDADE: 04/11/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 09/09/2026



Documento Assinado Eletronicamente por **Kailla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=3243> informando o seguinte código verificador: **3243**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Kailla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=3243> informando o seguinte código verificador: **3243**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Sindicato dos Policiais Cíveis Federais do
Ex-Território de Roraima-SINPOL/RR
Fundado em 09 de Agosto de 1989
E-mail: sinpoldr@bolmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis Federais do Ex-Território de Roraima-SINPOL/RR, no uso de suas atribuições estatutárias,

Convoca todos os sindicalizados do Sindicato dos Policiais Cíveis Federais do ex-Território de Roraima-SINPOL/RR, a participarem de uma Assembleia Geral Ordinária que realizar-se a no dia 22 de Setembro do ano corrente (terça-feira) às 15:00 horas, em primeira chamada, e às 15:30 horas, em última chamada, na sede Social do SINPOL/RR, para tratar dos seguintes assuntos.

a) Escolha da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral da Eleição da Diretoria Executiva do Sinpol/RR, Biênio 2027 / 2029;

b) O que Ocorrer;

Boa Vista-RR, 11 de Setembro de 2026.

Rua: Central nº 409 – Bairro 13 de Setembro Cep: 69308-155 – Boa Vista- Roraima
Fone: (95) 3224-7067



Documento Assinado Eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, Presidente da CPL em 10/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, Presidente da CPL em 10/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL
(Online)

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/ME: 288.468.931-15, matriculado na JUCEG sob o nº-34, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 – Aparecida de Goiânia-GO, Fone (62) 99679.7098, e-mail: leonyjr@leiloesbrasil.com.br, autorizado pela Credora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO**, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, venderá o imóvel abaixo descrito, na forma da Lei 9.514/97 e suas alterações posteriores, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO, no dia 21/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, de forma online, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. EMITENTE: DEVEDOR/GARANTIDOR FIDUCIANTE: MILTON LIMA NEGREIROS, CPF nº 104.012.703-78, e como CONJUGE/COMPANHEIRA DO GARANTIDOR FIDUCIANTE/INTERVENIENTE ANUENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DE NEGREIROS, CPF nº 270.292.803-00, referente a Cédula de Crédito Rural nº 42.866. A venda se dará à vista, sendo à comissão do Leiloeiro no percentual de 5%, despesas com: escritura, registro, averbações, levantamento e pagamento de impostos, e desocupação do imóvel de inteira responsabilidade do arrematante. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – (BOA VISTA-RR) Lote de terras rural nº 125, denominado Sítio Três Irmãos, com a área de 32,5434 ha e perimetro de 3,761,17 metros lineares, situado na Vicinal 10, Polo II, PA Nova Amazônia, Gleba Caumê, neste Município, cadastrado no INCRA sob o Código nº 950.084.387.266-8, com limites e confrontações descrito na matrícula nº 84698 do Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR. O valor para o PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO será em conformidade com o Artigo 24, da Lei 9.514, na ordem de: **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, não ocorrendo à venda no primeiro leilão, será realizado **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO no dia 22/09/2026**, no mesmo horário do primeiro leilão, pelo valor de: **R\$ 327.305,33 (trezentos e vinte sete mil, trezentos e cinco reais e trinta e três centavos)**, referente ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514/97, atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com intimação, publicação de editais e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter “ad corpus”, sendo a descrição do imóvel, retirado da certidão de registro, e, caso haja divergência de metragem e/ou na sua descrição o comprador não terá direito de exigir do vendedor nenhum abatimento no preço referente à arrematação. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514 com redação dada pela Lei 14.711/23, fica assegurado ao devedor fiduciante, até a data do segundo leilão, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e adquirir “login” e “senha”, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. Fone: (62) 3250 1500.**

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR – JUCEG-034



Documento Assinado Eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, Presidente da CPL em 10/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, Presidente da CPL em 10/09/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Boletim Interno em 10/09/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO Nº 925458-52/2026

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCRR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura da Licitação nº 011/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM APROXIMADAMENTE 14 M², DESTINADO A ADAPTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO MÓVEL DE ANÁLISES RODOVIÁRIAS, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO INTERNA CONFORME DESENHOS ARQUITETÔNICOS E LAYOUT INTERNO DO PROCESSO SEI Nº 002205/2026, REBOQUE FIXO E CONFECÇÃO/APLICAÇÃO DE ARTE VISUAL PARA ENVOIAMENTO DO LABORATÓRIO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00189/2026. CONFORME ANEXO I, II E III. ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2026 às 10h00min (horário de BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Código UASG: 925458

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente através dos sites www.tcrrr.tc.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício sede do TCRR, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 – Centro, Térreo, Boa Vista – Roraima, em horário normal de expediente, devendo os interessados disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) ou pen drive para cópia.

Boa Vista - RR, 10 de Setembro de 2026.

Sissi Maria Passelli Terossi
Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente por **SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 10/09/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://seil.tcrrr.tc.br/validacao>, informando o código verificador **1289501** e o código CRC **08961D43**.



Documento Assinado Eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 10/09/2026 às 11:35
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 10/09/2026 às 11:35
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00312/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: 66.984.468 JUAZEU NETO PATRICIO DE FRANCA
CPF/CNPJ nº: 66.984.468/0001-76
Endereço: R SOLDADO-POLICIA MILITAR ARINEU FERREIRA LIMA, 1527 CARANA- 69313-580 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
452005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;

2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

3. Quanto aos efluentes líquidos:

3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

4. Quanto às emissões atmosféricas:

4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

5. Quanto aos resíduos sólidos

5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 19 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



Documento Assinado Eletronicamente por **Sandro Barbot Aroso Maia**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em 19/08/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Sandro Barbot Aroso Maia**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em 19/08/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00317/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: VERO S.A
CPF/CNPJ nº: 31.748.174/0183-70
Endereço: RUA PEDRO RODRIGUES, 80 BANCADA 22 CENTRO- 69301-180 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
Serviços de comunicação multimídia - SCM

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
33.29-9-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.29-9-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 62.08-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.14-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 95.11-0-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;

2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);

2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;

3. Quanto aos efluentes líquidos:

3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

4. Quanto às emissões atmosféricas:

4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.

4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

5. Quanto aos resíduos sólidos

5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.

5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;

6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



Documento Assinado Eletronicamente por **Sandro Barbot Aroso Maia**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em 27/08/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Sandro Barbot Aroso Maia**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em 27/08/2026 às 13:53
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 10/09/2026 às 13:17
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh-rr.gov.br/validacaoLicenca.php?token=174> informando o seguinte código verificador: **66174**
Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarh-rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00320/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: A. ALVES ALVARENGA LTDA
CPF/CNPJ nº: 37.169.754/0001-80
Endereço: RUA EDSON CASTRO, 609 LIBERDADE- 69309-014 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4120400 - Construção de Edifícios
Atividades Secundárias:
4321000 - Instalação e manutenção elétrica.

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvará de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;
- 2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos:
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integrais, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 21 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00331/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: SAMUEL ANDRADE BARBOSA 70345171268
CPF/CNPJ nº: 38.283.423/0001-39
Endereço: RUA PROFESSOR AGNELO BITTENCOURT, 1476 CASA SAO FRANCISCO- 69305-170 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Atividades Secundárias:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvará de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;
- 2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos:
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integrais, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00332/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: 2 B AUTOTINTAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ nº: 03.942.320/0004-00
Endereço: RUA DA BACABEIRA, 762 CACARI- 69307-717 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Atividades Secundárias:
3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvará de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;
- 2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3. Quanto aos efluentes líquidos:
3.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4. Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3 Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5. Quando aos resíduos sólidos
5.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integrais, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4 O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 27 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00322/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: M MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 67.979.219/0001-82
Endereço: AV. VILLE ROY, 998 SALA: 3; SALA: 4; CACARI- 69307-725 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
8230002 - Casas de festas e eventos

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvará de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;
- 2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 2.3. Esta Dispensa é intransferível a terceiros;
CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024,
Art. 18. É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.
Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora. Art. 21. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível à ruídos.
Art. 22. A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos, e veículos produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.
Art. 23. Ficam os carros de som autorizados a divulgar mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitários ou classistas, no horário diurno.
§ 1º Poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas os carros de som que não veiculam propaganda comercial.
§ 2º Os carros de som de qualquer natureza não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro.
§ 3º Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e reparações públicas.
Art. 27. O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.
§ 1º O nível máximo de som ou ruído produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, a distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.
§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o Anexo II desta Lei no verso desta dispensa.
§ 3º Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.
§ 4º As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.
§ 5º A aferição do nível de som ou ruídos previstos no Anexo II desta Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), a distância de 7,00m (sete metros) de qualquer ponto das divisões do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.

BOA VISTA - RR, 25 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAUsuário: JULIANA DE JESUS REIS
VALIDADE: 2 ANOS

O Volume do som deve estar de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº. 2.614, DE 24 DE MAIO DE 2024, conforme segue tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA	PERÍODO	NÍVEL DE RUÍDO [dB(A)]		
		Ambiente Externo	Ambiente Interno	Ambiente Fechado
Estabelecimento Residencial	07:00h às 19:00h	50	40	30
	19:00h às 22:00h	45	35	25
	22:00h às 07:00h	40	30	20
	07:00h às 19:00h	70	65	55
Diversificada (residência, comércio, indústria e prestação de serviços)	19:00h às 22:00h	70	65	55
	22:00h às 07:00h	80	65	55
	07:00h às 19:00h	85	80	75
	19:00h às 22:00h	80	75	70
Estabelecimento Industrial	07:00h às 19:00h	70	65	55
	19:00h às 22:00h	70	65	55
	22:00h às 07:00h	70	65	55
	07:00h às 19:00h	85	80	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 00325/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: D J S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 59.395.478/0001-00
Endereço: AV. GENERAL BENTO GONÇALVES, 1420 SALA: 01; SENADOR HELIO CAMPOS- 69301-150 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4729002 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Exigências:

1. Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvará de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOTFI;
- 2.1 A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 2.3. Esta Dispensa é intransferível a terceiros;
CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024,
Art. 18. É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.
Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora. Art. 21. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível à ruídos.
Art. 22. A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos, e veículos produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.
Art. 23. Ficam os carros de som autorizados a divulgar mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitários ou classistas, no horário diurno.
§ 1º Poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas os carros de som que não veiculam propaganda comercial.
§ 2º Os carros de som de qualquer natureza não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro.
§ 3º Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e reparações públicas.
Art. 27. O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.
§ 1º O nível máximo de som ou ruído produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, a distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.
§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o Anexo II desta Lei no verso desta dispensa.
§ 3º Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.
§ 4º As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.
§ 5º A aferição do nível de som ou ruídos previstos no Anexo II desta Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), a distância de 7,00m (sete metros) de qualquer ponto das divisões do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.

BOA VISTA - RR, 26 DE AGOSTO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAUsuário: JULIANA DE JESUS REIS
VALIDADE: 2 ANOS

O Volume do som deve estar de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº. 2.614, DE 24 DE MAIO DE 2024, conforme segue tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA	PERÍODO	NÍVEL DE RUÍDO [dB(A)]		
		Ambiente Externo	Ambiente Interno	Ambiente Fechado
Estabelecimento Residencial	07:00h às 19:00h	50	40	30
	19:00h às 22:00h	45	35	25
	22:00h às 07:00h	40	30	20
	07:00h às 19:00h	70	65	55
Diversificada (residência, comércio, indústria e prestação de serviços)	19:00h às 22:00h	70	65	55
	22:00h às 07:00h	80	65	55
	07:00h às 19:00h	85	80	75
	19:00h às 22:00h	80	75	70
Estabelecimento Industrial	07:00h às 19:00h	70	65	55
	19:00h às 22:00h	70	65	55
	22:00h às 07:00h	70	65	55
	07:00h às 19:00h	85	80	75



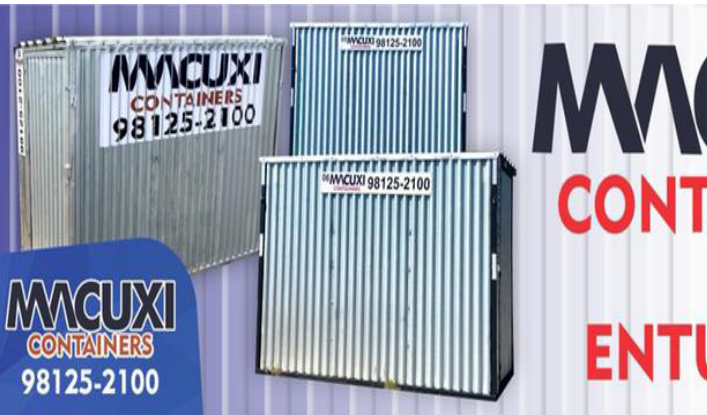
TRE - RORAIMA

AVISO DE EXTRATO
DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

005ª ZONA ELEITORAL DE BOA VISTA RR

A 005ª ZONA ELEITORAL DE BOA VISTA RR, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para alienação de bem(ns) nos termos do Art 144-A do Código de Pro-cesso Penal, conforme consta nos autos do Processo nº0600022- 69.2025.6.23.0006. O LEILÃO será realizado somente na modalidade ONLINE atra-vés do endereço eletrônico www.wrlleiloes.com.br, a primeira sessão será realizada dia 28 de setembro de 2026, a partir das 10:00 horas (horário Local), a segunda sessão será realizada dia 15 de outubro de 2026, a partir das 10:00 horas (horário Local)



ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE

É ANUNCIAR COM A

FOLHA FM

100.3

A sua marca em uma rádio de credibilidade

INFORMAÇÕES

(95) 9915-2155

Na mesma seara, a Comissão de Contratação da SELC delibera pela INABILITAÇÃO dos interessados indeferidos consignados nos Pareceres e Relatórios supracitados, consolidando-se no Quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Pontuação e Classificação - INABILITADO

INABILITADO (abaixo de 25 pontos)					
ORD	REPRESENTANTE DA BANDA/GRUPO	NOME ARTÍSTICO	PORTE	QTD. DE MÚSICOS	GÊNERO
1	FERNANDO SILVA MACEDO	ELIZABETH E BANDA	1	05	GOSPEL

Resolvido-se que no ato da contratação as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro devem estar dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade das contratações, escolha dos prestadores de serviço e execução dos futuros contratos é de inteira responsabilidade da SECULT, que deverá atender integralmente à forma de contratação em pauta.

(assinado eletronicamente)

THAIS MEDEIROS DE ABREU

Presidente da Comissão de Contratação - SELC - Em substituição

(assinado eletronicamente)

REINISSON COSTA DE CARVALHO

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO

Membro da Comissão de Contratação - SELC/RR Membro da Comissão de Contratação - SELC/RR



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Nascimento Camelo, Agente de Contratação, em 09/09/2026, às 09:27, conforme Art. 9º, XIII, 9º, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Reisson Costa de Carvalho, Agente de Contratação, em 09/09/2026, às 09:50, conforme Art. 9º, XIII, 9º, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Thais Medeiros de Abreu, Agente de Contratação, em 09/09/2026, às 09:54, conforme Art. 9º, XIII, 9º, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sel.tr.gov.br/verificador> informando o código verificador 24114931 e o código CRC 54581310.

5401.00/09/2026

24109153